



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



## Projeto de Lei NºQ20/2012

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 020/2012

Em 26/03/2012

Júlio César

SÚMULA: Autoriza a desafetação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação do bem público de uso comum, do lote denominado Prolongamento da Rua Recife – parte do terreno urbano Praça II do loteamento Jardim Brasília, sob a matrícula 19.455, pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí, local Rua Natal – Loteamento Jardim Brasília – Município de Carambeí, com a seguinte descrição dos limites e confrontações:

Com área de 728,00 m<sup>2</sup>, medindo quem da rua Natal (anteriormente R16) olha o imóvel, mede 16,00 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 49,00 metros, confronta com o lote denominado Praça Poliesportivo pertencente ao Município de Carambeí; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, confronta com o lote denominado Escola pertencente ao Município de Carambeí; e aos fundos onde mede por linha curva 17,76 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

**Art. 2º** - O bem mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio da Escola Municipal Theresa Gaerther Seifarth, passando de uso comum do povo à uso especial.

RJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CARAMBEÍ, EM 20 DE MARÇO DE 2012.

OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

ÚNICA VOTAÇÃO

19 / 04 / 2012

2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 / 04 / 2012

2º Secretário

Patricia Kremer  
 Vereadora - 2ª Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



## PROJETO DE LEI Nº 02/2012

### JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação de bem público.

Trata-se de projeto de lei em que desafeta a Rua Recife, no trecho correspondente à quadra entre a Rua Nadal e a Rua Porto Alegre, área esta, localizada entre o Ginásio de Esportes e a Escola Municipal Theresa Gaertner Seifarth, no bairro Jardim Brasília, tendo em vista que o mesmo será usado como espaço na aplicação de disciplinas da parte diversificada do currículo estabelecido para a Educação Integral, a qual atende o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, Arts. 2º, 22, 34 e 87. p. único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 10.172 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação).

Justifica-se o presente projeto pela necessidade de impedir o tráfego de veículo automotor nesse trecho de via pública, diante da alta movimentação de alunos durante todo o dia entre a unidade de ensino e o referido ginásio, o que evitaria acidentes de qualquer natureza, e ainda, que o referido espaço poderá ser utilizado para o desenvolvimento de outras atividades afins.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior, a defesa dos interesses da comunidade carambeiense.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 20 DE MARÇO DE 2012.**

  
**OSMAR RICKLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 020/2012

### AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epografado que “*AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de “*projeto em que desafeta a Rua Recife, no trecho correspondente à quadra entre a Rua Nadal e a Rua Porto Alegre, área esta, localizada entre o Ginásio de Esportes e a Escola Municipal Theresa Gaertner Seifarth, no bairro Jardim Brasília, tendo em vista que o mesmo será usado na aplicação de disciplinas da parte diversificada do currículo estabelecido para a Educação Integral, a qual atende o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, Arts. 2º, 22, 34 e 87, p. único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 10.172 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação)*”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º, inciso IV da Lei Orgânica do Município dispõe que ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições, dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens. Ainda, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente, autorizar a alienação de bens móveis e imóveis (art. 14 da LOM).

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 020/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de abril de 2.012.

Vereador PATRICIA KREMER  
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO  
Membro

Vereador INACIQ POVAZ FILHO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2012

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 20/2012, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de “projeto em que desafeta a Rua Recife, no trecho correspondente à quadra entre a Rua Nadal e a Rua Porto Alegre, área esta, localizada entre o Ginásio de Esportes e a Escola Municipal Theresa Gaertner Seifarth, no bairro Jardim Brasília, tendo em vista que o mesmo será usado na aplicação de disciplinas da parte diversificada do currículo estabelecido para a Educação Integral, a qual atende o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, Arts. 2º, 22, 34 e 87, p. único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 10.172 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação)”.

Por essas razões, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de abril de 2.012.

**Vereador INACIO POVAZ FILHO**  
Presidente

**Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA**  
Membro

**Vereador BART JANSSEN**  
Membro

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

---

---

Do Lote denominado Prolongamento da Rua Recife - parte do terreno urbano Praça II do loteamento Jardim Brasília  
Matriculado sob n° 19.455  
Pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí  
Local: Rua Natal - Loteamento Jardim Brasília -Município de Carambeí.  
Comarca de Castro - Estado do Paraná.  
Área: 728,00 m<sup>2</sup>.

### **Descrição dos limites e confrontações:**

---

Com área de 728,00 m<sup>2</sup>, medindo quem da rua Natal (anteriormente R16) olha o imóvel, mede 16,00 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 49,00 metros, confronta com o lote denominado Praça Poliesportivo pertencente ao Município de Carambeí; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, confronta com o lote denominado Escola pertencente ao Município de Carambeí ; e aos fundos onde mede por linha curva 17,76 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

Carambeí, 25 de outubro de 2.000



---

Responsável Técnico

Ricardo R. Biersteker  
Engº Agrº CREA 5406-D/PR

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.455

LIVRO N.º 2

Data:- 23.04.2001 - O terreno constituido de parte de uma praça, situado no Jardim Brasília, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 728,00 metros quadrados, medindo 16,00 metros de frente para a rua Natal, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o imóvel, onde mede 49,00 metros, com terreno do Município de Carambeí; ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, também com terreno do Município de Carambeí; e, no fundo, onde mede 17,76 metros, com a rua Porto Alegre.-

Proprietário:- Município de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambeí-Pr., inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60.-

Matrícula originária nº 19.452, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

Este imóvel que era destinado a uma praça do loteamento Jardim Brasília, é bem de uso público e destina-se ao prolongamento da rua Recife.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Ricardo Rinaldo Biersteker, inscrito no CREA sob nº 5406-D, que juntamente com o requerimento e a respectiva ART., ficam arquivados.-

Subdivisão.- Prot 63.620 - Dau fé.- C 30VRC=R\$ 2,25.- Castro, 23 de abril de 2.001.- O Oficial:



Custas-67,00 VRC=R\$ 4,43

Selo - R\$ 2,69

MATRÍCULA N.º  
19.455